



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 23<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN**

Processo: 08279768520198205001

**PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, por meio de seus advogados que esta subscreve, vem à presença de V. Excelência, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT** promovida por **JACKELINE DO NASCIMENTO TERTULINO**, opor

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Ante os fundamentos a seguir:

**DA SÍNTESE DOS FATOS E DA OMISSAO**

Constou na r. decisão o seguinte:

*“...Impugnação ao Laudo Pericial apresentada pela Seguradora ré (Id. 53086735), requerendo seja afastada a conclusão pericial, em razão da ausência de nexo causal e falta de comprovação de agravamento das lesões.*

*Intimado para se manifestar acerca das alegações feitas pela demandada, o perito médico sugeriu fossem anexados aos autos documento do neurologista para reavaliação do caso (Id. 70685745).*

*Intimada através do seu advogado, bem como pessoalmente, a parte autora se manteve inerte (id. 94723756)....”( GN)*

Com a mais a respeitosa vénia, assim o fazendo, afigura-se a v. decisão omissa em pontos essenciais, justificando o cabimento dos presentes Embargos de Declaração, a fim de que essa V. Exa. decida-os e confira os efeitos integrativos ao respeitável decisum.

Frisa-se que na d. sentença exarada, verifica-se grave OMISSÃO, que devem ser supridas ou sanadas por meio dos presentes embargos, sendo certo que o recurso não objetiva rediscutir a matéria, mas afastar os vícios constatados no julgado.

Com todo o respeito a Embargante, vem, informar que houve omissão quanto o alegado na impugnação ao laudo.

No ID56025290, V.Exa. converteu o julgamento em diligência determinando a intimação do perito para se manifestar acerca das alegações apontada pela embargante na impugnação ao laudo.

Na sequência ID 70685745, houve a manifestação do perito onde foi sugerido pelo mesmo que a embargada apresentasse documentacao médica neurológica para que fosse possível reavaliar o caso e até alterar o laudo.

Vejamos as considerações do perito:

*“...sugiro que seja solicitado anexar aos autos documento do neurologista, pois desta forma poderemos **REAVALIAR O CASO, E ATÉ ALTERAR O LAUDO PERICIAL...**”*

**ASSIM FICOU CLARO QUE O PERITO PRECISAVA DA DOCUMENTACAO NEUROLÓGICA PARA CHEGAR A ALGUMA CONCLUSÃO SOBRE A LESAO.**

**EM PROSSEGUIMENTO ID 81504143, V.EXA. DETERMINOU QUE A AUTORA APRESENTASSE A DOCUMENTACAO MÉDICA NEUROLÓGICA CONTUDO MESMO SENDO INTIMADA ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO E PESSOALMENTE SE MANTEVE INERTE (ID 92839178).**

Com efeito, a parte embargada deixou de juntar aos autos a documentacao medica que seria de suma importância, furtando-se de provar sua invalidez e o membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC.

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Neste ponto, requer seja verificada a omissão informada.

#### **CONCLUSÃO**

São essas as razões pelas quais a embargante confia, espera e requer sejam acolhidos e providos os presentes Embargos Declaratórios, enfrentado o ponto OMISSO, conferido efeitos integrativos para o fim de prover integralmente, tudo por ser medida de direito e irretorquível JUSTIÇA!

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

NATAL, 18 de abril de 2023.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/RN 980-A**

**ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR  
OAB/RN 5432**

